ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 5771

Presidente da Mesa Diretora: Ademar de Barros Bicalho

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Pendentes, rejeitados, sobrestados, prejudicados, retirados de pauta

Autoria: Maria de Fátima Pereira

Data: 14/02/2002

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI S/Nº/2002. (REJEITADO). Cria o "Projeto Mais Segurança".

Controle Interno – Caixa: 27.3 **Posição:** 30 **Número de folhas:** 04

Espécie: PL
Categoria: Vereadores
cx: 27.3
ordem: 30
nº fls: 02

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº ___/2.002

AUTOR:

VEREADORA FÁTIMA MACEDO

ASSUNTO: **Cria o Projeto "MAIS SEGURANÇA".**

Caixa

MOVIMENTO

Entrada em 14/02/2.002

Comissão Legislação Justiça

1 -
2 - REJEITADO EM 1ª DISC. 05.03.2002
3 - [illegible]
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

14.02.2002

Projeto de Lei Nº /2002

"Cria o Projeto MAIS SEGURANÇA".

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica criado por esta Lei o projeto **"MAIS SEGURANÇA".**

Art. 2º- Fica facultado a todas as empresas, entidades e associações do Município de Montes Claros doarem veículos, novos ou usados, ao Executivo Municipal que, por sua vez, mediante convênio, repassá-los-á à Polícia Militar e Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no município de Montes Claros.

Art. 3º- Fica permitido a todas as empresas, entidades e associações doadoras inserirem sua logomarca em todos os veículos, durante o prazo de 03 (três) anos.

Art. 4º- Poderá a critério do Poder Executivo, ser concedida a compensação, regulamentada em lei, às empresas que participarem do projeto.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 08 de Fevereiro de 2002.

Fátima Pereira Macedo
Vereadora

PROTOCOLO
☐ EXP. ☑ RECEB.
14/02/2002
HORA: 10:45
ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 18 DE FEVEREIRO DE 2002
PRESIDENTE

É legal e
constitucional.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
REJEITADO EM DISCUSSÃO POR
REJEITADO
EM 05 DE MARÇO DE 2002
PRESIDENTE

ASSESSORIA JURÍDICA/LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N.º _____/2002 QUE *"Cria o Projeto "MAIS SEGURANÇA"*, de autoria da Vereadora Fátima Pereira Macedo.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Montes Claros – MG., para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Trata-se de projeto de lei que faculta a todas as empresas, entidades e associações doarem veículos, novos ou usados, ao Município de Montes Claros que, por sua vez, ficará autorizado a repassá-los, mediante convênio, às Polícias Militar e Civil do Estado de Minas Gerais, neste município.

Permite às doadoras a inserção de suas logomarcas nos veículosdoados, pelo prazo de 03 (três) anos.

Autoriza, à critério do Poder Executivo, o Município conceder qualquer tipo de compensação, através de lei, às entidades, empresas ou associações doadoras.

A Constituição Federal, em seu art. 30, inc. I, dispõe:

"Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

O projeto de lei em epígrafe é legal.

É o parecer, sob censura.

Câmara Municipal de Montes Claros-MG., 18 de fevereiro de 2002

Adriano Borém Guimarães
Assessor Jurídico/Legislativo
OAB-MG 60.021